



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO nº 01/08

Estabelece normas para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares e nos Cursos Superiores de Tecnologia

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O processo seletivo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e nos Cursos Superiores de Tecnologia (CST), no ano letivo de 2009, será regido pelas Resoluções 01/02 e 01/04 deste Conselho, com as alterações determinadas no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo Único. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá escolher apenas um dos cursos oferecidos pela Universidade.

Art. 2º O processo seletivo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares e nos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído da atual 1ª fase do Vestibular, com as mesmas normas, condições, critérios, programas e provas, aplicadas nos mesmos dias, horários e locais, substituindo-se a prova de Língua Estrangeira por prova de Redação em Língua Portuguesa.

§ 1º As provas constituintes desse processo seletivo terão os seguintes pesos: Português – peso 2, Ciências Naturais – peso 2, Matemática – peso 2, Ciências Humanas – peso 3 e Redação – peso 3.

§ 2º Não será corrigida a prova de redação dos candidatos que tenham obtido nota zero em qualquer uma das demais provas.

Art. 3º O *Manual do Candidato*, a ser divulgado quando das inscrições no Vestibular, especificará os títulos dos Bacharelados Interdisciplinares e dos Cursos Superiores de Tecnologia que serão oferecidos, bem como os respectivos números de vagas.

Art. 4º Esta Resolução vigorará a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Congregação da Faculdade de Direito, 27 de março de 2008.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.